



ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene das
Unidades de Saúde do concelho de Estarreja**

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.06.21 11:10:42 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA
MACIEL LEITAO
Data: 2024.06.21 10:11:42 BST

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

CONTRATO Nº
033|2024

MINUTA APROVADA EM:
31 de maio de 2024

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
ADNS_029/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cm-estarreja.pt

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Presidente da Câmara

Habilitação: Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]

Identificação: Diamantino Manuel Sabina

Dados de Identificação: CC nº emitido pela República Portuguesa, válido até
03/10/2029 - NIF: :

SEGUNDO OUTORGANTE: INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A.

Sede: Av Coronel Eduardo Galhardo Nº 14 - C Galeria – A E C
1170 105 Lisboa

Endereço de Correio Eletrónico: geral@interlimpe.com

Número de Identificação Fiscal: 502 611 057

Representado por: Representante Legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação: Maria Ondina Barbosa Maciel Leitão

Dados de Identificação: CC nº emitido pela República Portuguesa, válido até
03/08/2031 - NIF: :

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.06.21 11:10:43 BST



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/03497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA
Data: 2024.06.21 10:11:42 BST

MACIEL LEITÃO

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.02 /09

MOD. 643 /1

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Ajuste Direto, *em função de critério material*, tomada por Despacho da Vereadora na Área da Saúde, *Isabel Maria da Conceição Simões Pinto*, datado de trinta de abril do ano em curso, exarado na Informação de Início de Procedimento nº 037|IIP|2024, dessa mesma data, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 237|GAP|2021, datado de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o constante no artigo 109.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no nº 1 do artigo 36.º do CCP. -----
- b) A eficácia retroativa ao contrato, ao primeiro dia do mês de maio do ano em curso, proferida pelo Despacho nº 140|GAP|2024, datado de vinte e seis de abril, da Vereadora na Área da Saúde, *Isabel Maria da Conceição Simões Pinto*, tendo por base os factos nele referidos, no uso das devidas competências e acima citadas e em consonância com o referido na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e na aplicação do disposto no nº 2 do artigo 287.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----
- c) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho nº 189|GAP|2024, datado de trinta e um de maio, da Vereadora na Área da Saúde, *Isabel Maria da Conceição Simões Pinto*, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 237|GAP|2021, datado de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o constante no artigo 109.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no nº 1 do artigo 73.º do CCP. -----
- d) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o referido na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e segundo o disposto no nº 1 do artigo 98.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e expressamente aceite pela firma supracitada. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.06.21 11:10:42 BST



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA
Data: 2024.06.21 10:11:42 BST



CERÁDO CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.03 /09
MOD.643 /1

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato, tem por objeto principal, a prestação de serviços de limpeza e higiene das Unidades de Saúde, deste concelho, em conformidade com o Caderno de Encargos [doravante designado por CE], que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----
2. Às especificações técnicas, objeto deste contrato, acresce para além do previsto na Parte I – Cláusulas Gerais as que constam da sua Parte II – Cláusulas Técnicas. -----

Segunda: Preço contratual

1. Pela aquisição de serviços em causa, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual de 62.600,00€ (sessenta e dois mil e seiscentos euros), correspondendo a um preço mensal de 12.520,00€ (doze mil e quinhentos e vinte euros), valores esses acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cabendo a cada instalação de Unidade de Saúde os montantes abaixo indicados, conforme consta do Anexo II.I – [Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)] da proposta apresentada, datada de dois de maio do ano em curso e submetida na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” às 18:04:16, dessa mesma data, com a referência “514/2024/PD”. -----

Lote	Preço Mensal
Centro de Saúde de Estarreja – Unidade de Cuidados de Saúde Primárias de Estarreja I. -----	4.620,00€ (quatro mil seiscentos e vinte euros) +IVA; -----
USF Terras do Antuã – US Salreu – Unidade de Saúde Familiar Terras do Antuã. -----	3.040,00€ (três mil e quarenta euros) + IVA; -----
USF Águas do Gonde – US de Pardilhó - Unidade de Saúde Familiar Águas do Gonde. -----	1.790,00€ (mil setecentos e noventa euros) + IVA; -----
USF Águas do Gonde – US de Avanca - Unidade de Saúde de Avanca. -----	3.070,00€ (três mil e setenta e euros) + IVA. -----

2. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, os preços, prazos da prestação de serviços, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a aquisição de serviços, objeto deste contrato e até ao seu final. -----
3. O preço acima referido no número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante [incluindo as deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios

materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes, etc.].-----

Terceira: Prazo de vigência

1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, tem eficácia retroativa ao dia primeiro dia do mês de maio do ano em curso, na aplicação do disposto no nº 2 do artigo 287º do CCP - [alínea b) dos considerandos] e o seu terminus a trinta de setembro do mesmo ano. -----
2. O contrato mantém-se em vigor por 5 (cinco) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no respetivo CE e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
3. O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pelo Primeiro Outorgante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
4. A execução das prestações que constituem o objeto deste contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do Primeiro Outorgante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP. -----
5. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. --

Quarta: Locais da prestação de serviços

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados nos edifícios/instalações localizados na área geográfica do concelho de Estarreja, os quais a seguir se indicam e nos horários referidos no Anexo A da Parte II - Cláusulas Técnicas do respetivo CE.-----

Designação dos Edifícios	Morada
Centro de Saúde de Estarreja-----	Rua Almeida Eça, 3860-335 Estarreja ---
USF Terras do Antuã – US Salreu. -----	Avenida Visconde Salreu, 3865-254 Salreu. -----
USF Águas do Gonde – US de Pardilhó. -----	Rua Moliceiros Agro, 3860-425 Pardilhó -
USF Águas do Gonde – US de Avanca. -----	Quinta do Gama, 3860-040 Avanca. -----

Quinta: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após vencimento da obrigação respetiva e, em conformidade com o definido no ponto 4.4 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo C.E, para o qual se remete, deverão ser emitidas em nome do Município de Estarreja – Contribuinte nº 501 190 082 e delas fazer constar o respetivo número sequencial de compromisso, bem como a indicação o IBAN para efeitos de transferência bancária. -----
2. O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será efetuado, nos termos do ponto 4.5 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE, para o qual também se remete. -----

Sexta: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Sétima: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução. -----

Oitava: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução. -----
2. Decorrente do constante no número anterior e no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é a Técnica Superior da Divisão da Educação e Desenvolvimento Social – Setor de Envelhecimento Ativo,
em sua substituição a Assistente Técnica dessa mesma Divisão – Setor de Serviços de Educação, tendo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegado poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação. -----

Nona: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global do presente contrato para o presente ano económico, é de 76.998,00 € (setenta e seis mil novecentos e noventa e oito euros), IVA incluído, a qual se encontra inscrita no projeto 2022/A/02– Funções Sociais - Saúde - Serviços Individuais de Saúde - Infraestruturas e Equipamentos de Saúde → Unidades de Saúde - Unidades de Saúde Familiar–Gestão de Instalações e Equipamentos - Limpeza e Higiene, do Plano de Atividades Municipais do OM|GOP's 2024–2028 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 02.02.02 – Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços – Limpeza e Higiene. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.06.21 11:10:42 BST



CAMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA
Data: 2024.06.21 10:11:42 BST

CAMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132

PÁG.06 /09
MOD. 643 /1

2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 2024|649, autorizado a 2024/05/09 → [(REC) - Requisição Externa Contabilística n.º 2024|913, datada de 2024/05/08 → (C.D) – Contração de Dívida 4414. -----
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. -----

Décima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima Primeira: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Décima Segunda: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.06.21 11:11:11
BS-2024.06.21.11:11:11
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
17/04/197



Câmara Municipal de Estarreja

PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA

MACIEL LEITAO

Data: 2024.06.21 10:11:42 BST

GERACAO CM-ESTARREJA.PT

PÁG.07 /09

MOD.643 /1

Décima Terceira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) O caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

Décima Quarta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Aquisição de Serviços – Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene das Unidades de Saúde do concelho de Estarreja – ADNS_029/2024, no separador → [Contrato]. -----

- a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Unidade de Contribuintes Estratégicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Lisboa-1 - [3069], ao primeiro dia do mês de abril do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- c) Certificado do Registo Criminal da Firma em causa, bem como dos elementos do seu Conselho de Administração, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2024/06/03, válidos até 2024/09/01, comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; -----
- d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em 02-07-2008 e válida até 30-11-2024, com o código de acesso: ; -----
- e) Documento comprovativo de inscrição dessa firma no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; -----
- f) Declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro. -----

=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a prestar os serviços em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.06.21 11:04:21 BST



CAMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
WWW.CM-ESTARREJA.PT

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA

Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA

Data: 2024.06.21 10:11:42 BST



CAMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.08/09

MOD. 643/1

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim, .

Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 228|GAP|2021, de 13 de outubro, que o redigi. -----

Estarreja, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

O Primeiro Outorgante
[assinado via plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”]

O Segundo Outorgante

A Oficial Público:

ADNS_029|2024 - [Contrato nº 033|2024
Registado no livro próprio, sob o nº 041|2024, em 20/06/2024 – Página 6,----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.06.21 11:10:44 BST
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA
Data: 2024.06.24 15:25:51 BST

Assinada digitalmente por MARIA ONDINA BARBOSA
Data: 2024.06.21 10:11:42 BST
MACIEL LEITAO
GERACAO CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.09 /09
MOD. 643 /1